



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Juscelino Kubitschek		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Juscelino Kubitschek, em Iguatu, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 11703993-4	<b>PARECER Nº</b> 0749/2011	<b>APROVADO EM:</b> 19.12.2011

### I – RELATÓRIO

Fenelon Gomes Cavalcante da Silva, diretor do Colégio Juscelino Kubitschek, instituição sediada na Rua Adeodato Matos Cavalcante, 287, Vila Jardim, em Iguatu, CEP: 63.500-000, Censo 23143061, mediante o processo nº 11703993-4, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0306//2011, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento do Colégio Juscelino Kubitschek, em Iguatu, à autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.05.2012.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2011.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE